

LEI N.º 3359, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o município de Campo Largo, na qualidade de associado ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo da região – ROTAS DO PINHÃO – Curitiba e Região Metropolitana.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o município de Campo Largo, Estado do Paraná, na qualidade de Associado ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região – ROTAS DO PINHÃO – Curitiba e Região Metropolitana.

§ 1º – O município de Campo Largo fica autorizado a incluir e efetuar o pagamento da anuidade de associado, no montante de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme orçamento da ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região – ROTAS DO PINHÃO, de forma como Associado Apoiador de Direito Público.

§ 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Assuntos Interfederativos.

§ 3º – Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

§ 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Largo, 08 de outubro de 2021.


Maurício Roberto Rivabem

Prefeito Municipal